

nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ROSE LUCE DE MELO RODRIGUES GAIA, mat. nº 3214664/1, na função de Contador, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.217,98 (oito mil, duzentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	206,96
Adicional pelo Exercício do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Financeira - DAS-03 - 70%	1.659,36
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.545,28
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.081,74
Total de Proventos	8.217,98

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 869442

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 PORTARIA AP Nº 5.167 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2021/1104075. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 32, parágrafo único, e art. 32-A, da Lei nº 7.442/2010 com a redação da Lei nº 9.322/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 c/c o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DE NAZARE SANTOS DA SILVA, mat. nº 5628253/1, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.594,89 (doze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.982,28
Gratificação de Magistério Educação Especial - 50%	1.991,14
Gratificação de Titularidade	432,03
Gratificação Progressiva - 50%	1.991,14
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.198,30
Total de Proventos	12.594,89

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 869476

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 PORTARIA AP Nº 5.143 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2020/732852. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DAS GRACAS LAMEIRA DE OLIVEIRA, mat. nº 5229987/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.451,58 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.942,74
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade	447,06
Escolar - GD-2 - 70%	1.971,37
Gratificação Progressiva - 50%	280,76
Gratificação de Magistério - VPNI	432,03
Gratificação de Titularidade	2.377,62
Adicional por Tempo de Serviço - 35%	9.451,58
Total de Proventos	

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 869503

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 PORTARIA RET AP Nº 5357 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 513974/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1020962-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202203721/SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA Nº 714 de 13/01/2012.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria Nº 0714, de 13 de janeiro de 2012, que aposentou MARLENE ROCHA DOS SANTOS, MAT. 268836/1, no cargo de Professora Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço, de 60% para 45%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o art. 40, § 5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III, e IV da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86 c/c o V. Acórdão nº. 16.985/89 do TCE; art. 35, caput da Lei nº. 5.351/86 c/c o art. 32, caput, da Lei nº 7.442/10; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº. 5.810/94, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 12.891,02 (DOZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS).

Vencimento Base	R\$ 4.022,20
Aulas Suplementares - 84h	R\$ 1.689,32
Grat Magistério_Vantagem Pessoal	R\$ 428,37
Gratificação Progressiva - 50%	R\$ 2.011,10
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	R\$ 2.714,98
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei 9.322/2021	R\$ 2.025,04
Provento Mensal	R\$ 12.891,02

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 13 de janeiro de 2012, data da concessão do benefício;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 869887

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 PORTARIA AP Nº 5250 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2019/633207. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, LEONICE DIAS DANTAS, mat. nº 6033776/3, no cargo de Professor Classe II, nível E, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 12.139,12 (doze mil, cento e trinta e nove reais e doze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.001,88
Gratificação do magistério - VPNI	304,23
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.201,50
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	4.199,48
Total de Proventos	12.139,12

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 869937